

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 18/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TACIBA**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 36/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 874 de 19 de Fevereiro de 2019.

1.3. A Sessão Pública de Abertura e Julgamento será realizada às **08:30 hs** do dia **29 de Agosto de 2019**, no Departamento de Licitação da Administração, situado à Praça Padre Félix, nº 80, nesta cidade de Taciba/SP.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.6. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@taciba.sp.gov.br.

1.7. O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal nº 695/18 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 035/18, no endereço eletrônico www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba.

1.8. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço www.taciba.sp.gov.br opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.9. Integram o presente Edital os **Anexos I a VI**.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para eventual aquisição dos mesmos, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 3.3.90.30 – Ficha 75.

3.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

3.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo e com recursos próprios.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 foi estabelecida **Cota Reservada** de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste certame a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme itens contidos no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

4.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º¹ da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º do mesmo dispositivo.

4.4. A reserva de cota prevista no item 4.2 não exclui o direito de participação pelas microempresa ou empresa de pequeno porte na concorrência dos itens da **Cota Principal** de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do objeto deste certame destinada à participação dos interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

¹ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.5. Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas deverão apresentar **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** na forma prevista no item 5.1.5.

4.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, durante o prazo da sanção aplicada;

c) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

d) estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) estiver reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) for sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) o estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local fixados no item 1.3 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

5.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.

b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cooperativa: estatuto social adequado à Lei nº 12.690/12 e devidamente registrado perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, acompanhado de prova de indicação de seus administradores.

5.1.2. Em se tratando de procurador: instrumento de procuração pública ou particular assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil) ou por servidor da Administração, mediante apresentação do documento original de identidade do signatário (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/18) concedendo poderes ao

Outorgado/Credenciado de representá-la em todas as etapas e fases do Pregão Presencial supramencionado, podendo ofertar ou desistir de ofertar verbalmente lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, entregar, retirar e rubricar documentos, receber notificações, assinar instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

5.1.3. Carteira de Identidade ou outro documento com fotografia do Representante Legal ou Procurador, conforme o caso.

5.1.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo II**.

5.1.5. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove sua condição, nos termos do Instrução Normativa nº 10/13, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

5.1.6. Declaração de Enquadramento como Cooperativa, quando for o caso, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, atestando que auferir receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.7. Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

5.1.8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

5.1.9. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2. O representante legal da licitante ou procurador que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. É admitido somente um credenciado por proponente.

5.4. A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.1.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista

inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** prevista no item 5.1.5 ou a **Declaração de Enquadramento como Cooperativa** prevista no item 5.1.6, quando for o caso.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **2 (duas) vias**, sendo **1 (uma) via escrita** em conformidade com modelo constante do **Anexo V**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante e **1 (uma) via em meio magnético (CD ou pen drive)** em conformidade com a planilha em formato digital fornecida pelo Pregoeiro, da qual constará os seguintes elementos:

- a)** número deste Pregão e do Processo Administrativo;
- b)** razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c)** descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d)** preço unitário e total do item, com até 2 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

6.3. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.6. Em atenção ao item 14.2.1. deste Edital, todos os licitantes poderão apresentar a Proposta de Preços para os itens da **Cota Principal** e **Cota Reservada**, independente da qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a)** empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- b)** sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c)** sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;
- d)** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2. Os documentos descritos no item 7.1.1.1. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, consoante previsão contida no item 5.1.1.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo tributos mobiliários;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.

7.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/07, para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28.2., sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.1.3. Qualificação técnica:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

c) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

d) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 9782/99 para **comercialização de medicamentos comuns e/ou especiais, quando for o caso, dentro do prazo de validade, sendo considerado sem efeito o protocolo.**

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira, sob pena de inabilitação;

a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil;

7.1.5. Declaração de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**, atestando que:

a) tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

c) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

d) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

e) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7.3. As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.4. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8. ENVELOPES

8.1. A **Proposta de Preços** elaborada de acordo com o item 6.1. e subitens e os **Documentos de Habilitação** previstos no item 7.1. e subitens, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

8.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio; ou

b) mediante protocolo na sede da Administração, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou

c) através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

9. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços, conservando intactos e mantendo sob sua guarda os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

9.2. O Pregoeiro examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de classificação e julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e

todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.1, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.1.2. Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02 c.c. o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.3. No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

13.2. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado o seguinte limite mínimo de redução: Itens com valor menor que R\$ 1,00 (um real): **Redução de R\$ 0,001 (um décimo de centésimo de real)**; Itens com valor igual ou superior que R\$ 1,00 (um real): **Redução de R\$ 0,01 (um centavo de real)**;

13.3. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

13.4. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, *palm top*, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

13.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

13.6. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.7. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.8. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

14. BENEFÍCIO ÀS MEs, EPPs, E/OU COOPERATIVAS

14.1. Na **Cota Principal**, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, para oferecer proposta.

14.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2. Havendo equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

14.1.3. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento de lances e convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

14.2. A **Cota Reservada** somente será mantida, se participarem deste Pregão, interessados considerados como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

14.2.1. Não sendo verificada a hipótese prevista no item 14.2., a disputa da **Cota Reservada** passará para as empresas em geral.

14.2.2. Caso não haja vencedor para a **Cota Reservada** será dotado o seguinte procedimento:

a) o item poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal**, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

b) caso o item não tenha correspondente na **Cota Principal** o mesmo será aberto à participação das empresas em geral.

14.2.3. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

15. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.3. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.4. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou a lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 10.1.

15.5. Caso a proposta não seja aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **Documentos de Habilitação** da proponente melhor classificada.

16.2. Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

17. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. AMOSTRAS

18.1. A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostra do produto ofertado para averiguação de sua especificação e qualidade, antes da adjudicação.

18.2. Caso seja solicitada amostra, a mesma deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis contadas da sessão de abertura das propostas no endereço constante do item 1.3.

18.2.1. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:
a) número do pregão;
b) número correspondente ao item do edital;
c) razão social da licitante vencedora, endereço completo, número do telefone e nome do representante.

18.3. Finalizada a análise da amostra no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, será emitido o Certificado de Aprovação ou Reprovação da Amostra.

18.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa declarada vencedora será automaticamente desclassificada, podendo ser convocada as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

18.5. A amostra apresentada permanecerá disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame, findo o qual, e não sendo retirada a Administração se reserva o direito de dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

19. INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.6 deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

21.3. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s) em conformidade com o disposto no art. 4º, XXI da Lei 10.520/02.

21.4. Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão em conformidade com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

22. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará no prazo de **5 (cinco) dias** os licitantes vencedores para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

22.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) encontra-se no **Anexo VI** deste Edital.

22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado com poderes para tanto.

22.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, restará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

22.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 22.4. a Administração poderá proceder ao chamamento das demais licitantes observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente, devendo ser observados os critérios de Aceitabilidade da Proposta e de Habilitação previstos neste Edital.

22.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.7. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

22.8. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

22.9. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos na alínea “d”, inciso II, do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 37, do Decreto Municipal nº 36/2018”.

23. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.

23.2. Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preço será publicada na forma de extrato no órgão de imprensa oficial da Administração.

24. NOTA DE EMPENHO

24.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Administração poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.3. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

24.4. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade da Administração.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

25.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **05 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

25.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

25.3. Constatadas irregularidades no material entregue, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25.4. A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

25.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

25.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

25.7. Para os fins previstos no item 25.6., o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

26.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

26.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a

este edital, o prazo constante do item 25.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

26.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

27. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Aplicam-se a Ata de Registro de Preços os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

28. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das mercadorias e/ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 37, do Decreto Municipal nº 36/2018”.

28.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29. PENALIDADES

29.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

291.1. O atraso injustificado na entrega das mercadorias sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

291.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 29.2.2.

29.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

29.2.1. Advertência por escrito;

29.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

29.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

29.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Taciba-SP, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

29.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

29.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

29.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

29.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

29.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

29.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Taciba-SP;

29.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Taciba as sanções administrativas previstas no item 29.2.3 e 29.2.4 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.”

30. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

30.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

30.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no edital.

30.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

30.4. A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício financeiro, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

31. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

31.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

31.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

31.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2.2.

31.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

31.2.1. Advertência por escrito;

31.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

31.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

31.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

31.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Taciba-SP o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

31.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

31.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

31.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

31.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo se a paralisação dos serviços;

31.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

31.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Taciba-SP;

31.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Taciba as sanções administrativas previstas no item 10.2.3 e 10.2.4. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

32. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PREGÃO

32.1. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1. Qualquer licitante poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

33.1.1. O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.3.

33.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos desta licitação.

33.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

33.2. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.3.

33.2.1. Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento.

33.3. A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

34.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

34.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

34.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

34.5. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

34.6. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

34.7. Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Taciba, 15 de Agosto de 2019.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão presencial o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para eventual aquisição dos mesmos, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se que a referida aquisição se deve a necessidade desses medicamentos para atendimento aos pacientes da rede Municipal de Saúde deste Município.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	2.000	CPD	Acetato de racealfatocoferol - 400 mg
2	50	TB	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol - 10.000UI/25/5/5 mg/g - 3,5 gr
3	500	FR	Acetilcisteína - 20mg/ml- 120ml
4	500	FR	Acetilcisteína - 40mg/ml - 120ml
5	200	TB	Acetonida Triancinolona - 10gr
6	6.400	CPD	Acido acetilsalicílico tamponado - 325 MG
7	300	TB	Acido fólico - 0,2mg - 30 ml
8	100	TB	Acido fusídico - 20 mg
9	120	TB	Acido salicílico + betametasona creme - 0,64mg/g + 30mg/g - 30g
10	100	FR	Acido salicílico + betametasona solução - 0,64 mg/20 mg/ml - 30ml

11	100	FR	Alcaftadina(0,25%) - 0,25% - 3ml
13	5.000	CPD	Amoxicilina + clavulanato - 500mg/125mg
16	3.000	CPD	Ampicilina - 500 mg
17	5.000	CPD	Atenolol + clortalidona - 25/12,5 mg
18	6.000	CPD	Atenolol + clortalidona - 50/12,5mg
19	10.000	CPD	Atenolol + clortalidona - 100/25mg
20	500	UN	Benzilpenicilina + benzerazida - 1.200.000 UI
21	600	CPD	Benzoato de alogliptina - 25 mg
22	2.000	CPD	Benzoato de alogliptina + pioglitazona - 25/30mg
23	2.000	CPD	Benzoato de alogliptina + metformina - 12,5/1000mg
24	2.000	CPD	Benzoato de alogliptina + metformina - 12,5 /850 mg
25	3.000	CPD	Bes. Anlodipino + Benazepril - 5/10mg
26	3.000	CPD	Bes. Anlodipino + Benazepril - 5/20mg
27	2.000	CPD	Besilato de Levanlodipino - 2,5mg
28	25.000	CPD	Betacarotenos e poliminerais
29	150	TB	Betametasona+ cetoconazol + neomicina - 0,64+20+2,5mg/gr - 30 gr
30	250	TB	Betametasona+gentamicina+tolnaftato+clioquinol - 0,61+1,62+10+10mg/gr - 20gr
32	150	FR	Brinzolamida + timolol - 1+5% - 5 ml
33	5.000	CPD	Bromazepam - 6 mg
34	5.000	CPD	Bromazepam - 3 mg
36	600	CPD	Bupropiona - 300 mg
37	20.000	CPD	Bupropiona - 150mg
38	1.500	FR	Butilbrometo de Escopolamina - 10mg/ml - 20ml
39	1.500	CPD	Calcio + Vitamina 3 - 250mg/ 2,5 mcg
40	2.000	CPD	Candesartana - 16 mg
41	1.200	CPD	candesartana cilexetila + hidroclorotiazida - 16/12,5mg
42	3.000	CPD	Captopril - 25mg
43	25.000	CPD	Carbonato de calcio + colecalciferol - 1250 mg (equival 500mg calcio)
46	500	FR	Cetoconazol - 2% - 100ml
47	3.000	CPD	Cianocobalamina+cloridrato de piridoxina+nitrato de tiamina - 5.000 mcg/100 mg/100 mg
48	2.000	CPD	Cianocobalamina+cloridrato de piridoxina+nitrato de tiamina+diclofenaco sódico - 1.000/50/50/50 mg
49	2.000	CPD	Cimicifuga racemosa - 20 mg
50	5.000	CPD	Citidina + uridina + hidroxocobalamina - 2,5/1,5/1 mg
51	200	UN	Citrato de fentanila - 50mcg/1ml
52	1.000	CPD	Clobazam - 10mg
53	3.000	CPD	Clobazam - 20mg

54	2.500	CPD	Clonazepam SL - 0,25mg
55	5.000	CPD	Clor clonidina - 0,100 mg
56	20.000	CPD	Clor clonidina - 0,200 mg
57	2.000	CPD	Clor de amantadina - 100mg
58	3.000	CPD	Clor de memantina - 10 mg
59	2.000	CPD	Clor de nortriptilina - 50mg
60	2.000	CPD	Clor de venlafaxina - 37,5mg
61	2.500	CPD	Clor lercanidipino - 10mg
62	15.000	CPD	Clor paroxetina - 15mg
63	2.000	CPD	Clor tansulosina + dutasterida - 0,5+0,4mg
64	1.000	UN	Cloreto de potássio - 19,1%
65	1.000	UN	Cloreto de sódio - 20%
66	200	UN	Cloreto de suxametônio - 50mg/ml
67	1.500	UN	Cloridrato de de ranitidina - 25mg/ml - 2ml
68	3.000	CPD	Clortalidona - 25 mg
70	2.000	CPD	Dexlansoprazol - 30mg
71	2.000	CPD	Dexlansoprazol - 60mg
72	150	TB	Dexpantenol - 50mg/g - 10 gr
73	1.000	TB	Diclofenaco dietilamonio - 10mg/g 60gr
74	600	CPD	Dienogeste - 2 mg
75	3.000	UN	Dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose - 10ml
76	1.500	FR	Dimenidrinato + piridoxina - 25 + 5mg/ml - 30ml
77	10.000	CPD	Dimenidrinato + piridoxina - 10 + 50mg
78	1.200	SCH	Diosmina + hesperidina - 900/100 mg
79	3.000	UN	Dipirona - 500mg/ml - 2ml
80	500	TB	Diprop betametasona + sulf gentamicina - 0,5 + 1 mg/g - 30gr
81	1.000	UN	Dipropionato de beclometasona - 400 mg/1 ml ampola
82	3.000	CPD	Divalproato de sodio - 250 mg
83	3.000	CPD	Divalproato de sodio - 500 mg
84	3.000	CPD	Divalproato de sodio ER - 500 mg
85	3.000	CPD	Divalproato de sodo ER - 250 mg
86	5.000	CPD	Drospirenona + etinilestradiol - 3mg/0,02mg
87	3.000	CPD	Duloxetina - 30 mg
88	5.000	CPD	Duloxetina - 60 mg
89	1.500	CPD	Esomeprazol magnesio - 40mg
90	3.000	CPD	Espironolactona - 100 mg
91	3.000	CPD	Estrogenos conjugados - 0,625mg
92	3.000	CPD	Etexilato de dabigatrana - 110mg
93	5.000	CPD	Etexilato de dabigatrana - 150mg
94	3.000	CPD	Etinilestradiol + ciproterona - 0,035 + 2mg
95	2.000	CPD	Etodolaco - 500mg
96	1.000	FR	Fludrocortisona + lidocaína + neomicina + polimixina - 1 + 40 + 10mg + 10.000UI/ml
97	100	FR	Formoterol + budesonida - 12/400 mcg - 60 doses
98	5.000	CPD	Fosf. Sitagliptina + metformina - 50 + 500 mg
99	7.000	CPD	Fosf. Sitagliptina + metformina - 50 + 850 mg
100	7.000	CPD	Fosf. Sitagliptina + metformina - 50 + 1000 mg
101	500	UN	Fosfato de sodio dibasico + fosf sodio monobasico - 0,06/0,016 mg
102	1.500	FR	Fumarato de cetotifeno - 1mg/5ml - 120ml
103	500	FR	Fuoato de mometasona spray - 0,05% - 60 doses
104	500	FR	Furoato de fluticasona - 27,5 mcg/ml

105	150	UN	Furoato de fluticasona +trifenatato de vilanterol - 100/25 mcg - 30 doses
106	150	UN	Furoato de fluticasona +trifenatato de vilanterol - 200/25 mcg - 30 doses
107	900	CPD	Furosemida + Cloreto de potassio - 40/100 mg
108	1.000	CPD	Gestodeno + etinilestradiol - 75/20 mcg
110	1.500	UN	Glicose - 25% - 10ml
111	1.200	CPD	Glimepirida + metformina - 4/1000mg
113	10.000	CPD	Hemifumarato de Bisoprolol - 5mg
115	500	TB	Heparina sodica - 50U+ 2 mg - 40gr
116	50	TB	Hialurnidase + val. Betametasona - 2,5mg+150U - 20gr
117	150	UN	Hidralazina - 20mg/ml
118	50	TB	Hidrato de calcipotriol + betametasona - 50+0,5mg - 30gr
119	500	FR	Hidroxido de aluminio susp - 60mg/ml - 150ml
120	500	FR	Hidroxiquinolona + trolamina - 0,4 + 140mg/ml
122	5.000	CPD	Imipramina - 25mg
123	5.000	CPD	Isoflavona - 150 mg
124	5.000	CPD	Isossorbida - 10mg
125	2.000	CPD	Isossorbida SL - 5mg
126	500	FR	Lactulose - 667MG -120ML
127	1.200	CPD	Lansoprazol - 30mg
129	600	UN	Lidocaína - 2% - 20mg/ml
130	600	UN	Lidocaína + hemitartaro de epinefrina - 2%/1:200.000
131	5.000	CPD	Losartana - 100mg
132	5.000	CPD	Losartana - 25 mg
133	5.000	CPD	Losartana + anlodipino - 50+5 mg
134	500	UN	Manitol - 20% - 250 ml
135	1.200	UN	Metoclopramida - 5mg/ml -2ml
136	5.000	CPD	Metoclopramida - 10mg
137	4.000	CPD	Mirtazapina - 15 mg
138	600	CPD	Naratriptana - 2,5 mg
139	3.000	UN	Nebivolol - 5 mg
140	3.000	TB	Neomicina + bacitracina - 5/250 UI - 15 gr
141	2.000	FR	Nimesulida - 50mg/ml - 15ml
142	150	FR	Nitazoxanida -20mg/ml - 45 ml
143	600	CPD	Nitazoxanida - 500mg
144	1.500	TB	Nitrato de Isoconazol - 10mg - 40gr
145	3.000	CPD	Nitrofurantoina - 100mg
146	5.000	CPD	Norfloxacino - 400mg
147	5.000	CPD	Olmесartana + anlodipino - 20+5 mg
148	5.000	CPD	Olmесartana + anlodipino - 40 + 5 mg
149	5.000	CPD	Olmесartana + anlodipino - 0 40 + 10 mg
150	5.000	CPD	Olmесartana + hidroclorotiazida - 20+25 mg
151	5.000	CPD	Olmесartana + hidroclorotiazida - 40+12,5mg
152	1.500	CPD	Olmесartana 20mg
153	2.000	CPD	Olmесartana 40mg
154	500	UN	Ondansetrona - 4mg/2ml
155	3.000	UN	Ondansetrona - 8mg
156	10.000	CPD	Oxalato de escitalopram - 15 mg
157	2.000	TB	Palmitato de retinol + colecalciferol + oxido de zinco - 5000+900UI+150mg - 45 grs
158	30.000	CPD	Paracetamol + carisoprodol + cafeina + diclofenaco - 300+125+30+50 mg

159	6.000	CPD	Paracetamol + codeina - 500+30 mg
160	30.000	CPD	Paracetamol + fenilefrina + clorfeniramina - 500+30 mg
161	3.000	CPD	Paracetamol + Tramadol - 325/37,5 mg
162	10.000	CPD	Passiflora Incarnata - 325/37,5 mg
163	600	CPD	Perindopril arginina + besilato de anlodipino- 325/37,5 mg
164	600	CPD	Petidina - 43,58mg/2ml
165	1.000	CPD	Pimozida - 1 mg
166	15.000	CPD	Piroxicam - 20mg
167	1.000	TB	Policresuleno + chinchocaina - 100 + 27 mg - 30gr
168	500	TB	Polissulfato de mucopolissacarideo - 300 mg - 30gr
169	1.000	FR	Polivitaminico e sais minerais - 30ml
170	30.000	CPD	Polivitaminico e sais minerais
171	1.500	FR	Prednisolona, fosfato sodico - 3mg/ml- 100ml
172	1.000	CPD	Progesterona - 200mg
173	1.000	CPD	Quetiapina - 25 mg
174	1.500	CPD	Ramipril + anlodipino - 5+5mg
175	900	CPD	Ramipril + hidroclorotiazida - 5/25mg
176	1.500	CPD	Ramipril + hidroclorotiazida - 5/12,5mg
177	15.000	CPD	Risperidona - 3 mg
178	5.000	CPD	Rosuvastatina - 10mg
179	600	CPD	Sacubitril + Valsartana - 24/26 mg
180	600	CPD	Sacubitril + Valsartana - 97/103 mg
181	1.200	CPD	Senna Alexandrina Mill. - 66,66mg
182	3.000	CPD	Silybum marianum - 100 mg
183	5.000	CPD	Silybum marianum - 200 mg
184	2.000	FR	Simeticona - 75mg/ml - 15ml
185	3.000	CPD	Sitagliptina - 25 MG
186	7.000	CPD	Sitagliptina - 50 MG
187	5.000	CPD	Sitagliptina + metformina - 50/850mg
188	10.000	CPD	Succinato de Metoprolol - 50mg
189	1.200	CPD	Succinato de prucaloprida 1 mg
190	1.200	CPD	Succinato de prucaloprida 2 mg
191	600	CPD	Succinato de solifenacina - 10 mg
192	500	UN	Sulfato de morfina - 0,1mg/ml - 1ml
193	500	TB	Tacrolimo - 0,3mg - 10gr
194	500	TB	Tacrolimo - 0,1mg - 10 gr
195	600	CPD	Telmisartana + hidroclorotiazida - 40/12,5mg
196	1.000	TB	Tetraciclina + anfotericina B - 100+50mg/ 4gr - 45 gr
197	1.500	CPD	Tetraciclina 500mg
198	1.000	TB	Tiabendazol - 30gr
199	5.000	CPD	Tiamazol - 10 mg
200	1.200	CPD	Tibolona - 1,25mg
201	5.000	CPD	Tibolona - 2,5mg
202	1.200	CPD	Ticagrelor - 90 mg
203	500	FR	Tobramicina - 3mg/ml
204	500	FR	Tobramicina + dexametasona - 3 + 1mg/ml
205	2.000	CPD	Tramadol - 100mg
206	500	TB	Triancinolona + neomicina+gramicidina+nistatina - 1+2,5+0,25+1000.000UI - 30 gr

207	1.200	CPD	Tribulus terrestris L. Zygophyllaceae - 250mg
208	3.000	FR	Trimetazidina - 35mg
209	1.200	CPD	Trometamol cetorolaco - 10 mg
210	6.000	CPD	Valsartana - 320 mg
211	3.000	CPD	Valsartana - 160 mg
212	3.000	CPD	Valsartana + anlodipino - 160+5mg
213	5.000	CPD	Valsartana + anlodipino - 320+5 mg
214	5.000	CPD	Valsartana + anlodipino - 320+10 mg
215	5.000	CPD	Valsartana + hct + anlodipino - 160+12,5+5 mg
216	5.000	CPD	Valsartana + hct + anlodipino - 320+25+10 mg
217	3.000	CPD	Valsartana + hidroclorotiazida - 160+ 25 mg
218	5.000	CPD	Valsartana + hidroclorotiazida - 320+25mg
219	10.000	CPD	Verapamil - 80mg
220	5.600	CPD	Vildagliptina + metformina - 50/500 mg
221	5.600	CPD	Vildagliptina + metformina - 50/850 mg
222	5.600	CPD	Vildagliptina + metformina - 50/1000mg
223	1.000	UN	Vitamina C - acido ascorbico - 500mg - 5ml
224	500	UN	Vitamina K - 10mg/ml

4.2. COTA RESERVADA PARA ME OU EPP:

12	1.000	FR	Amoxicilina - 250ml/5ml
14	500	FR	Amoxicilina + clavulanato - 250mg + 62,5mg/5ml - 75ml
15	5.000	CPD	Amoxicilina + clavulanato - 875+125mg
31	500	UN	Bicarbonato de sódio - 250ml
35	25.000	CPD	Bromoprida - 10mg
44	250	FR	Cefaclor suspensão - 250mg/5ml - 100 ml
45	250	FR	Cefaclor suspensão - 375mg/5ml - 100ml
69	8.000	CPD	Dapagliflozina + metformina - 10/1000mg
109	25.000	CPD	Ginkobiloba - 80mg
112	2.000	FR	Hedera helix L. - 7mg/ml - 100ml
114	20.000	CPD	Hemifumarato de Bisoprolol - 2,5mg
121	2.000	FR	Hidroxizina - 2mg/ml - 120 ml
128	300	CX	Lansoprazol + claritromicina+amoxicilina - 20/500/500 MG

5 - Os medicamentos a serem fornecidos somente poderão ser fabricados pelos laboratórios indicados pelo licitante em sua proposta comercial, facultando a administração a sua escolha.

6. VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos ora licitados deverão ter no **mínimo 80% (oitenta por cento) da de sua validade total**, contado a partir da data de entrega.

7. REPOSIÇÃO DO PRODUTO

7.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

7.1.1 - Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração.

7.1.2 - O produto não atender às especificações deste edital.

7.1.3 - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02², cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02³.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

² Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

³ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º⁴.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

NOME:
RG:
CPF:

Contador

NOME:
CRC:

⁴ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para eventual aquisição dos mesmos, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.**

Senhor Pregoeiro:

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

Item	Qdade	Unid.	Descrição	Marca	VI Unit.	VI. Total
1	2.000	CPD	Acetato de racealfatocoferol - 400 mg			
2	50	TB	Acetato de retinol + aminoacidos + metionina + cloranfenicol - 10.000UI/25/5/5 mg/g - 3,5 gr			
3	500	FR	Acetilcisteína - 20mg/ml- 120ml			
4	500	FR	Acetilcisteína - 40mg/ml - 120ml			
5	200	TB	Acetonida Triancinolona - 10gr			
6	6.400	CPD	Acido acetilsalicilico tamponado - 325 MG			
7	300	TB	Acido folico - 0,2mg - 30 ml			
8	100	TB	Acido fusidico - 20 mg			
9	120	TB	Acido saicilico + betametasona creme - 0,64mg/g + 30mg/g - 30g			

10	100	FR	Acido salicilio + betametasona solução - 0,64 mg/20 mg/ml - 30ml			
11	100	FR	Alcaftadina(0,25%) - 0,25% - 3ml			
13	5.000	CPD	Amoxicilina + clavulanato - 500mg/125mg			
16	3.000	CPD	Ampicilina - 500 mg			
17	5.000	CPD	Atenolol + clortalidona - 25/12,5 mg			
18	6.000	CPD	Atenolol + clortalidona - 50/12,5mg			
19	10.000	CPD	Atenolol + clortalidona - 100/25mg			
20	500	UN	Benzilpenicilina + benzerazida - 1.200.000 UI			
21	600	CPD	Benzoato de alogliptina - 25 mg			
22	2.000	CPD	Benzoato de alogliptina + pioglitazona - 25/30mg			
23	2.000	CPD	Benzoato de alogliptina + metformina - 12,5/1000mg			
24	2.000	CPD	Benzoato de alogliptina + metformina - 12,5 /850 mg			
25	3.000	CPD	Bes. Anlodipino + Benazepril - 5/10mg			
26	3.000	CPD	Bes. Anlodipino + Benazepril - 5/20mg			
27	2.000	CPD	Besilato de Levanlodipino - 2,5mg			
28	25.000	CPD	Betacarotenos e poliminerais			
29	150	TB	Betametasona+ cetoconazol + neomicina - 0,64+20+2,5mg/gr - 30 gr			
30	250	TB	Betametasona+gentamicina+tolnaftato+clioquinol - 0,61+1,62+10+10mg/gr - 20gr			
32	150	FR	Brinzolamida + timolol - 1+5% - 5 ml			
33	5.000	CPD	Bromazepam - 6 mg			
34	5.000	CPD	Bromazepam - 3 mg			
36	600	CPD	Bupropiona - 300 mg			
37	20.000	CPD	Bupropiona - 150mg			
38	1.500	FR	Butilbrometo de Escopolamina - 10mg/ml - 20ml			
39	1.500	CPD	Calcio + Vitamina 3 - 250mg/ 2,5 mcg			
40	2.000	CPD	Candesartana - 16 mg			
41	1.200	CPD	candesartana cilexetila + hidrocortiazida - 16/12,5mg			
42	3.000	CPD	Captopril - 25mg			
43	25.000	CPD	Carbonato de calcio + colecalciferol - 1250 mg (equival 500mg calcio)			
46	500	FR	Cetoconazol - 2% - 100ml			

47	3.000	CPD	Cianocobalamina+cloridrato de piridoxina+nitrato de tiamina - 5.000 mcg/100 mg/100 mg			
48	2.000	CPD	Cianocobalamina+cloridrato de piridoxina+nitrato de tiamina+diclofenaco sódico - 1.000/50/50/50 mg			
49	2.000	CPD	Cimicifuga racemosa - 20 mg			
50	5.000	CPD	Citidina + uridina + hidroxocobalamina - 2,5/1,5/1 mg			
51	200	UN	Citrato de fentanila - 50mcg/1ml			
52	1.000	CPD	Clobazam - 10mg			
53	3.000	CPD	Clobazam - 20mg			
54	2.500	CPD	Clonazepam SL - 0,25mg			
55	5.000	CPD	Clor clonidina - 0,100 mg			
56	20.000	CPD	Clor clonidina - 0,200 mg			
57	2.000	CPD	Clor de amantadina - 100mg			
58	3.000	CPD	Clor de memantina - 10 mg			
59	2.000	CPD	Clor de nortriptilina - 50mg			
60	2.000	CPD	Clor de venlafaxina - 37,5mg			
61	2.500	CPD	Clor lercanidipino - 10mg			
62	15.000	CPD	Clor paroxetina - 15mg			
63	2.000	CPD	Clor tansulosina + dutasterida - 0,5+0,4mg			
64	1.000	UN	Cloreto de potássio - 19,1%			
65	1.000	UN	Cloreto de sódio - 20%			
66	200	UN	Cloreto de suxametônio - 50mg/ml			
67	1.500	UN	Cloridrato de de ranitidina - 25mg/ml - 2ml			
68	3.000	CPD	Clortalidona - 25 mg			
70	2.000	CPD	Dexlansoprazol - 30mg			
71	2.000	CPD	Dexlansoprazol - 60mg			
72	150	TB	Dexpantenol - 50mg/g - 10 gr			
73	1.000	TB	Diclofenaco dietilamonio - 10mg/g 60gr			
74	600	CPD	Dienogeste - 2 mg			
75	3.000	UN	Dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose - 10ml			
76	1.500	FR	Dimenidrinato + piridoxina - 25 + 5mg/ml - 30ml			
77	10.000	CPD	Dimenidrinato + piridoxina - 10 + 50mg			
78	1.200	SCH	Diosmina + hesperidina - 900/100 mg			
79	3.000	UN	Dipirona - 500mg/ml - 2ml			
80	500	TB	Diprop betametasona + sulf gentamicina - 0,5 + 1 mg/g - 30gr			
81	1.000	UN	Dipropionato de beclometasona - 400 mg/1 ml ampola			
82	3.000	CPD	Divalproato de sodio - 250 mg			
83	3.000	CPD	Divalproato de sodio - 500 mg			
84	3.000	CPD	Divalproato de sodio ER - 500 mg			
85	3.000	CPD	Divalproato de sodo ER - 250 mg			

86	5.000	CPD	Drospirenona + etinilestradiol - 3mg/0,02mg			
87	3.000	CPD	Duloxetina - 30 mg			
88	5.000	CPD	Duloxetina - 60 mg			
89	1.500	CPD	Esomeprazol magnesio - 40mg			
90	3.000	CPD	Espironolactona - 100 mg			
91	3.000	CPD	Estrogenos conjugados - 0,625mg			
92	3.000	CPD	Etexilato de dabigatrana - 110mg			
93	5.000	CPD	Etexilato de dabigatrana - 150mg			
94	3.000	CPD	Etinilestradiol + ciproterona - 0,035 + 2mg			
95	2.000	CPD	Etodolaco - 500mg			
96	1.000	FR	Fludrocortisona + lidocaína + neomicina + polimixina - 1 + 40 + 10mg + 10.000UI/ml			
97	100	FR	Formoterol + budesonida - 12/400 mcg - 60 doses			
98	5.000	CPD	Fosf. Sitagliptina + metformina - 50 + 500 mg			
99	7.000	CPD	Fosf. Sitagliptina + metformina - 50 + 850 mg			
100	7.000	CPD	Fosf. Sitagliptina + metformina - 50 + 1000 mg			
101	500	UN	Fosfato de sodio dibasico + fosf sodio monobasico - 0,06/0,016 mg			
102	1.500	FR	Fumarato de cetotifeno - 1mg/5ml - 120ml			
103	500	FR	Fuato de mometasona spray - 0,05% - 60 doses			
104	500	FR	Furoato de fluticasona - 27,5 mcg/ml			
105	150	UN	Furoato de fluticasona +trifenatato de vilanterol - 100/25 mcg - 30 doses			
106	150	UN	Furoato de fluticasona +trifenatato de vilanterol - 200/25 mcg - 30 doses			
107	900	CPD	Furosemda + Cloreto de potasio - 40/100 mg			
108	1.000	CPD	Gestodeno + etinilestradiol - 75/20 mcg			
110	1.500	UN	Glicose - 25% - 10ml			
111	1.200	CPD	Glimepirida + metformina - 4/1000mg			
113	10.000	CPD	Hemifumarato de Bisoprolol - 5mg			
115	500	TB	Heparina sodica - 50U+ 2 mg - 40gr			
116	50	TB	Hialurnidase + val. Betametasona - 2,5mg+150U - 20gr			
117	150	UN	Hidralazina - 20mg/ml			
118	50	TB	Hidratao de calcipotriol + betametasona - 50+0,5mg - 30gr			
119	500	FR	Hidroxido de aluminio susp - 60mg/ml - 150ml			
120	500	FR	Hidroxiquinolona + trolamina - 0,4 + 140mg/ml			
122	5.000	CPD	Imipramina - 25mg			
123	5.000	CPD	Isoflavona - 150 mg			
124	5.000	CPD	Isossorbida - 10mg			

125	2.000	CPD	Isossorbida SL - 5mg			
126	500	FR	Lactulose - 667MG -120ML			
127	1.200	CPD	Lansoprazol - 30mg			
129	600	UN	Lidocaína - 2% - 20mg/ml			
130	600	UN	Lidocaína + hemitartrato de epinefrina - 2%/1:200.000			
131	5.000	CPD	Losartana - 100mg			
132	5.000	CPD	Losartana - 25 mg			
133	5.000	CPD	Losartana + anlodipino - 50+5 mg			
134	500	UN	Manitol - 20% - 250 ml			
135	1.200	UN	Metoclopramida - 5mg/ml -2ml			
136	5.000	CPD	Metoclopramida - 10mg			
137	4.000	CPD	Mirtazapina - 15 mg			
138	600	CPD	Naratriptana - 2,5 mg			
139	3.000	UN	Nebivolol - 5 mg			
140	3.000	TB	Neomicina + bacitracina - 5/250 UI - 15 gr			
141	2.000	FR	Nimesulida - 50mg/ml - 15ml			
142	150	FR	Nitazoxanida -20mg/ml - 45 ml			
143	600	CPD	Nitazoxanida - 500mg			
144	1.500	TB	Nitrato de Isoconazol - 10mg - 40gr			
145	3.000	CPD	Nitrofurantoina - 100mg			
146	5.000	CPD	Norfloxacino - 400mg			
147	5.000	CPD	Olmesartana + anlodipino - 20+5 mg			
148	5.000	CPD	Olmesartana + anlodipino - 40 + 5 mg			
149	5.000	CPD	Olmesartana + anlodipino - 0 40 + 10 mg			
150	5.000	CPD	Olmesartana + hidroclorotiazida - 20+25 mg			
151	5.000	CPD	Olmesartana + hidroclorotiazida - 40+12,5mg			
152	1.500	CPD	Olmesartana 20mg			
153	2.000	CPD	Olmesartana 40mg			
154	500	UN	Ondansetrona - 4mg/2ml			
155	3.000	UN	Ondansetrona - 8mg			
156	10.000	CPD	Oxalato de escitalopram - 15 mg			
157	2.000	TB	Palmitato de retinol + colecalciferol + oxido de zinc - 5000+900UI+150mg - 45 grs			
158	30.000	CPD	Paracetamol + carisoprodol + cafeina + diclofenaco - 300+125+30+50 mg			
159	6.000	CPD	Paracetamol + codeina - 500+30 mg			
160	30.000	CPD	Paracetamol + fenilefrina + clorfeniramina - 500+30 mg			
161	3.000	CPD	Paracetamol + Tramadol - 325/37,5 mg			
162	10.000	CPD	Passiflora Incarnata - 325/37,5 mg			
163	600	CPD	Perindopril arginina + besilato de anlodipino- 325/37,5 mg			
164	600	CPD	Petidina - 43,58mg/2ml			
165	1.000	CPD	Pimozida - 1 mg			
166	15.000	CPD	Piroxicam - 20mg			

167	1.000	TB	Policresuleno + chinchocaina - 100 + 27 mg - 30gr			
168	500	TB	Polissulfato de mucopolissacarideo - 300 mg - 30gr			
169	1.000	FR	Polivitaminico e sais minerais - 30ml			
170	30.000	CPD	Polivitaminico e sais minerais			
171	1.500	FR	Prednisolona, fosfato sodico - 3mg/ml-100ml			
172	1.000	CPD	Progesterona - 200mg			
173	1.000	CPD	Quetiapina - 25 mg			
174	1.500	CPD	Ramipril + anlodipino - 5+5mg			
175	900	CPD	Ramipril + hidroclorotiazida - 5/25mg			
176	1.500	CPD	Ramipril + hidroclorotiazida - 5/12,5mg			
177	15.000	CPD	Risperidona - 3 mg			
178	5.000	CPD	Rosuvastatina - 10mg			
179	600	CPD	Sacubitril + Valsartana - 24/26 mg			
180	600	CPD	Sacubitril + Valsartana - 97/103 mg			
181	1.200	CPD	Senna Alexandrina Mill. - 66,66mg			
182	3.000	CPD	Silybum marianum - 100 mg			
183	5.000	CPD	Silybum marianum - 200 mg			
184	2.000	FR	Simeticona - 75mg/ml - 15ml			
185	3.000	CPD	Sitagliptina - 25 MG			
186	7.000	CPD	Sitagliptina - 50 MG			
187	5.000	CPD	Sitagliptina + metformina - 50/850mg			
188	10.000	CPD	Succinato de Metoprolol - 50mg			
189	1.200	CPD	Succinato de prucaloprida 1 mg			
190	1.200	CPD	Succinato de prucaloprida 2 mg			
191	600	CPD	Succinato de solifenacina - 10 mg			
192	500	UN	Sulfato de morfina - 0,1mg/ml - 1ml			
193	500	TB	Tacrolimo - 0,3mg - 10gr			
194	500	TB	Tacrolimo - 0,1mg - 10 gr			
195	600	CPD	Telmisartana + hidroclorotiazida - 40/12,5mg			
196	1.000	TB	Tetraciclina + anfotericina B - 100+50mg/4gr - 45 gr			
197	1.500	CPD	Tetraciclina 500mg			
198	1.000	TB	Tiabendazol - 30gr			
199	5.000	CPD	Tiamazol - 10 mg			
200	1.200	CPD	Tibolona - 1,25mg			
201	5.000	CPD	Tibolona - 2,5mg			
202	1.200	CPD	Ticagrelor - 90 mg			
203	500	FR	Tobramicina - 3mg/ml			
204	500	FR	Tobramicina + dexametasona - 3 + 1mg/ml			
205	2.000	CPD	Tramadol - 100mg			
206	500	TB	Triancinolona + neomicina+gramicidina+nistatina - 1+2,5+0,25+1000.000UI - 30 gr			
207	1.200	CPD	Tribulus terrestris L. Zigophyllaceae -			

			250mg			
208	3.000	FR	Trimetazidina - 35mg			
209	1.200	CPD	Trometamol ceterolaco - 10 mg			
210	6.000	CPD	Valsartana - 320 mg			
211	3.000	CPD	Valsartana - 160 mg			
212	3.000	CPD	Valsartana + anlodipino - 160+5mg			
213	5.000	CPD	Valsartana + anlodipino - 320+5 mg			
214	5.000	CPD	Valsartana + anlodipino - 320+10 mg			
215	5.000	CPD	Valsartana + hct + anlodipino - 160+12,5+5 mg			
216	5.000	CPD	Valsartana + hct + anlodipino - 320+25+10 mg			
217	3.000	CPD	Valsartana + hidroclorotiazida - 160+ 25 mg			
218	5.000	CPD	Valsartana + hidroclorotiazida - 320+25mg			
219	10.000	CPD	Verapamil - 80mg			
220	5.600	CPD	Vildagliptina + metformina - 50/500 mg			
221	5.600	CPD	Vildagliptina + metformina - 50/850 mg			
222	5.600	CPD	Vildagliptina + metformina - 50/1000mg			
223	1.000	UN	Vitamina C - acido ascorbico - 500mg - 5ml			
224	500	UN	Vitamina K - 10mg/ml			

4.2. COTA RESERVADA PARA ME OU EPP:

Item	Qdade	Unid.	Descrição	Marca	VI Unit.	VI. Total
12	1.000	FR	Amoxicilina - 250ml/5ml			
14	500	FR	Amoxicilina + clavulanato - 250mg + 62,5mg/5ml - 75ml			
15	5.000	CPD	Amoxicilina + clavulanato - 875+125mg			
31	500	UN	Bicarbonato de sódio - 250ml			
35	25.000	CPD	Bromoprida - 10mg			
44	250	FR	Cefaclor suspensão - 250mg/5ml - 100 ml			
45	250	FR	Cefaclor suspensão - 375mg/5ml - 100ml			
69	8.000	CPD	Dapagliflozina + metformina - 10/1000mg			
109	25.000	CPD	Ginkobiloba - 80mg			

112	2.000	FR	Hedera helix L. - 7mg/ml - 100ml			
114	20.000	CPD	Hemifumarato de Bisoprolol - 2,5mg			
121	2.000	FR	Hidroxizina - 2mg/ml - 120 ml			
128	300	CX	Lansoprazol + claritromicina+amoxicilina - 20/500/500 MG			

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias⁵, contados da abertura da proposta.

_____, ____ de _____ de 2019.

 NOME:
 RG:
 CPF:
 CARGO:

⁵ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 6.1 'e'.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.354.302/0001-50, com sede administrativa à Praça Padre Félix, nº 80, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **ALAIR ANTÔNIO BATISTA**, _____, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº ___/19, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (nome, função, RG e CPF do representante legal da empresa) doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para eventual aquisição dos mesmos, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **05 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;

k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

- a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 12/19 e seus Anexos; e
- b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 18/19.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea “a” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preço será publicada na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico constante do item 1.7 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE TACIBA
Órgão Gestor

EMPRESA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Modelo de **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Gestor: **[Nome]**
Detentora da Ata: **[Nome]**
Ata de Registro de Preços n°: **[n°|ano]**
Objeto: **[Descrição sucinta do objeto]**
Advogado(s)/n° da OAB⁶: **[Nome e n° OAB]**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cidade, [dia|mês|ano].

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:

Assinatura do Gestor do Órgão/Entidade

RG:
Telefone(s):
E-mail pessoal:

Responsável pelo ÓRGÃO GESTOR:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:

Assinatura do Responsável pela Contratante

RG:
Telefone(s):
E-mail pessoal:

Responsável pela DETENTORA DA ATA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:

Assinatura do Responsável pela Contratada

RG:
Telefone(s):
E-mail pessoal:

⁶ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.